



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PLE Nº 24/2025

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025
- Prefeito do Recife - Dispõe sobre a autorização para cessão onerosa de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa do Município do Recife, e dá outras providências.

Artigo único. Adicione-se o novo art. 10 ao Projeto de Lei do Executivo nº 24, de 2025, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 10. O Município do Recife deverá manter em seu portal de transparência, em seção específica e de fácil acesso, informações detalhadas sobre as operações de cessão de direitos creditórios, incluindo:

I - o valor total dos créditos cedidos e o valor efetivamente recebido pelo Município;

II - a identificação do cessionário e da consultoria independente contratada;

III - os relatórios anuais circunstanciados previstos no § 3º do Art. 7º;

IV - a destinação dos recursos obtidos com a securitização;

V - a lista dos devedores cujos créditos foram cedidos, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B582-19EA-4554-D577



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir um conselho consultivo, com participação da sociedade civil e de órgãos de controle, para acompanhar e fiscalizar as operações de securitização.” NR

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de setembro de 2025.

JÔ CAVALCANTI
Vereadora - PSOL

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B582-19EA-4554-D577



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI

JUSTIFICATIVA

A instituição de um artigo específico dedicado à transparência representa um avanço crucial na governança das operações de cessão de créditos, alinhando a conduta municipal aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência. Ao determinar a divulgação obrigatória e centralizada de informações detalhadas no portal de transparência, a emenda visa suprir uma lacuna comum em operações financeiras complexas, que muitas vezes ocorrem à margem do escrutínio público. Esta medida garante que a população tenha acesso facilitado a dados essenciais – como os valores envolvidos, os agentes contratados e a destinação dos recursos –, transformando o cidadão em um verdadeiro fiscal da correta aplicação do patrimônio público. Trata-se de um mecanismo de prevenção a irregularidades, pois a publicidade age como um poderoso desincentivo a condutas que não suportariam a luz do debate público.

A previsão de divulgar a lista de devedores, com as necessárias salvaguardas à proteção de dados pessoais, é um pilar central para a garantia da isonomia e da impessoalidade no processo. Ao tornar públicos os nomes dos devedores incluídos na cessão, coíbe-se potencial favorecimento ou a exclusão seletiva de determinados créditos por critérios não técnicos. Esta transparência específica permite que a sociedade e os órgãos de controle verifiquem se a seleção dos créditos seguiu parâmetros objetivos, como o valor e a capacidade de recuperação, e não influências indevidas. Dessa forma, fortalece-se a credibilidade de toda a operação perante contribuintes e investidores, assegurando que o processo seja conduzido com equidade.

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B582-19EA-4554-D577



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI

Por fim, a sugestão de instituir um conselho consultivo com participação da sociedade civil e de órgãos de controle eleva o patamar de acompanhamento das operações, indo além da mera publicidade passiva de informações. Este colegiado representaria um fórum qualificado para a análise dos relatórios anuais, podendo emitir pareceres, solicitar esclarecimentos e propor melhorias, enriquecendo a tomada de decisão do gestor com perspectivas diversificadas. Ao integrar a sociedade civil no ciclo de fiscalização, o Município não apenas fortalece os mecanismos de controle, mas também fomenta a legitimidade democrática da securitização, demonstrando um compromisso inequívoco com a gestão participativa e a accountability..

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de setembro de 2025.

JÔ CAVALCANTI
Vereadora - PSOL

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B582-19EA-4554-D577